



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 06/2021-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS




“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra ANA LÚCIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF Nº 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5577381 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.601.041-07, PIS 139.427.69319, residente e domiciliada na Av. Antônio Torquato, s/n, centro, Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, na realização de oficinas de danças, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 12 horas semanais e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

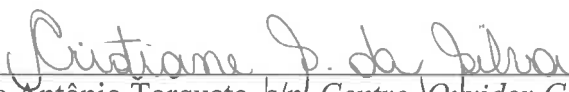
Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.


CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 02/08/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.1010.4059 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Cristiane J. da Silva

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

[Assinatura]



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 02 de agosto de 2021.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

Cristiane Souza da Silva
CRISTIANE SOUZA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Sadene Gonçalves Ferreira*
CPF: 052.681.021-17

02 *Miele Cristiane da Silva*
CPF: 001.730.781-33



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2021-FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – CRISTIANE SOUZA DA SILVA
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, na realização de oficinas de danças, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 12 horas semanais, e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal</p>
PRAZO:	02/08/2021 a 31/12/2021
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Protocolo nº 2557/2021 Dispensa: 2843
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de agosto de 2021.


ANA LÚCIA DA SILVA

Gestora do FMAS



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.